



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2009/2021
De 20 de OUTUBRO de 2021**

Instaura Procedimento Administrativo para verificação de inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 1243/2020, 1242/2020 e 1244/2020, de Carmópolis/SE

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0159.0000062/2021-56, oriundo da Promotoria de Justiça Carmópolis, suscita eventual inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 1243/2020, 1242/2020 e 1244/2020, provenientes do Município de Carmópolis/SE, cujo conteúdo abrange o reajuste dos Guardas Municipais; dos Servidores do Quadro Pessoal de Provimento Efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal; e dos Agentes de Trânsito, respectivamente;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

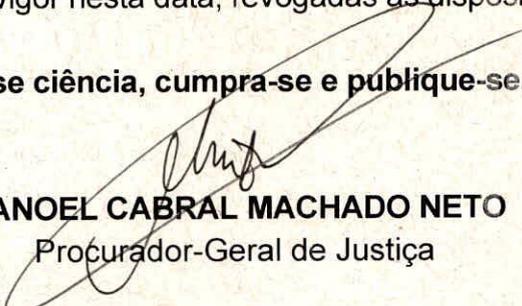
CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por objeto a verificação de inconstitucionalidade no reajuste dos Guardas Municipais; dos Servidores do Quadro Pessoal de Provimento Efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal; e dos Agentes de Trânsito, todos do Município de Carmópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça